
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.479, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 11.538.742,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.538.742,00 (Onze Milhões, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512115088890 - SEDOP	0301	334041	6.000.000,00
081012781214998317 - SEEL	0301	335041	750.000,00
431010824415057678 - SEASTER	6301	339030	144.860,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	850.000,00
552012372215087669 - PRODEPA	0301	339030	334.581,40
552012372215087669 - PRODEPA	0301	449030	3.400,00
552012372215087669 - PRODEPA	0301	449052	2.548.526,60
901011030515078302 - FES	0349	449052	127.374,00
922012012212978338 - ADEPARÁ	0301	339030	780.000,00
TOTAL			11.538.742,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 15 de abril de 2021.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.554, DE 16/04/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.